

O Conselho Municipal de Educação de Quatro Pontes será composto por 11(onze)conselheiros titulares e por 11 (onze) conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos ou indicados por seus pares ou pelas suas respectivas entidades, e terá a seguinte composição: (Redação dada pela Lei nº 2182/2019)

I - 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente, representantes de livre Executivo Municipal;

II - 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e de livre indicação do Secretário de Educação;

III - 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente, representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal, eleitos por seus pares;

IV - 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente, representantes dos Diretores dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, eleitos por seus pares;

V - 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente, representantes dos Servidores técnico-administrativos dos estabelecimentos de ensino da Rede Público Municipal;

VI - 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente, representantes do Conselho Escolar, e que não seja servidor público municipal, eleitos entre seus membros integrantes;

V - 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente, representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Quatro Pontes, eleitos por seus pares;

VIII - 01(um) conselheiro titular e 01(um) suplente, representantes do Conselho Tutelar;

IX - 02(dois) conselheiros titulares e 02(dois) suplentes, sendo que um titular e um suplente deverão ser representantes de pais de Educação Infantil; um titular e um suplente representantes de pais de alunos do ensino Fundamental; (Redação dada pela Leinº 2182/2019)

X - 01(um) conselheiro titular e 01(um) suplente, representantes dos Educadores Infantis,eleitos por seus pares. (Redação acrescida pela Lei nº 2182/2019)

\* Para cada conselheiro titular será indicado um respectivo suplente, com igual duração de mandato, que substituirá o respectivo conselheiro titular na ausência ou nos impedimentos deste, conforme normas constantes no Regimento Interno.